



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

LEI N° 966/2015

“Dispõe sobre modificação da Lei Municipal n° 893/2013, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Silas José da Silva**, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica modificado o Artigo 1°, da Lei Municipal n° 893/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica criado na estrutura do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara - **ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA** o seguinte cargo de provimento em comissão:

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Coordenador Previdenciário	01	DAS 4	Curso superior completo e/ou capacidade pública notória	Prestar atendimento aos segurados do ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA ; Executar as atividades administrativas no processo de concessão e pagamento de aposentadorias e pensões; Executar as atividades de apoio relacionadas à administração e gestão do ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA ; Acompanhar as matérias e as publicações oficiais de interesse do ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA ; Proceder a leitura diária das publicações oficiais; Controlar o material de expediente do ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA ; Redigir ofícios e correspondências;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

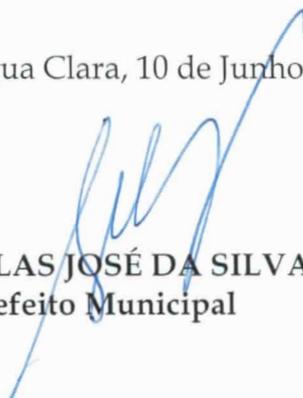
				Receber, orientar e encaminhar o público; Secretariar as reuniões dos Conselhos do ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA; Executar outras atividades correlatas.
--	--	--	--	---

Artigo 2º - As despesas provenientes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara - ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2015.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Água Clara, 10 de Junho de 2015.


SILAS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal